

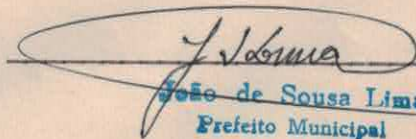



LEI Nº 212/73

O prefeito Municipal de Araguaina-GO,
Faço saber que a Câmara Municipal de
Araguaina-GO, decreta e eu, Prefeito
Municipal sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º- Fica pela presente Lei, o Sr. Prefeito Municipal autorizado a adquirir Bandeiras do Município, do Estado e Nacional para serem distribuídas com os Grupos Escolares Municipais de Araguaina, podendo para tal fim o Chefe do Executivo Municipal abrir créditos suplementares ou especiais.

ART. 2º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaina, Estado de Goiás aos 18(dezoito) dias de maio de 1973.


João de Sousa Lima
Prefeito Municipal


Enésio de Sousa Lima
Secretário